

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1472/2010, DE DOIS DE JUNHO DE 2010.

Inclui receita de operação de crédito na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº. 1439/2009, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, a Receita de Operação de Crédito abaixo especificada:

Código: 2119.00.00 – Outras Operações de Crédito Internas

2. Receita de Capital

1. Operações de Crédito

1. Operações de Crédito Internas

9. Outras Operações de Créditos Internas

00.00. Outras Operações de Crédito Internas Valor R\$ 2.058.685,00.

Art. 2º Para atender o crédito aberto no artigo 1º serão usados os recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a receita de Operação de Crédito (2119.00.00 – Outras Operações de Crédito Internas), em conformidade com o que preceitua o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4320/64.

Parágrafo único. As receitas das operações de crédito estão devidamente autorizadas em lei específica, obedecendo-se o disposto nos artigos 43 e 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei nº 1.418/2009).

Art. 3º Em decorrência desta lei ficam incluídos no PPA (Lei nº 1.440/2009) e LDO (Lei nº 1.418/2009) vigentes as Operações de Crédito aqui contempladas, autorizadas pelas Leis Municipais nº 1.455/2010 (PROVIAS) e Lei nº 1.303/2006 (PMAT).

Art. 4º ficam autorizadas as providências orçamentárias administrativas suplementares para a adequação aos dispositivos normativos criados por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2. 6. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)